

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA Nº 515/COMUCON/2024

Ao dia dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 515 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pelo Conselheiro Willen. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Daniel, Giovana, Evandro Censi, Leandro e Marcelo; **os conselheiros suplentes:** Mayra e João Luiz; bem como a representante da parte do RT 418/2023, Sra. Leidiane Santos. **1.1 Apreciação da Ata 514 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. **1.2 Ementas para aprovação.** O Presidente iniciou a sessão apresentando as ementas do RT 407/2023, RT 412/2023 e RT 416/2023 julgados na sessão anterior, as quais foram aprovadas por todos os Conselheiros presentes, e ainda, informou que não haverá distribuição de novos recursos. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. **1.3 Informações.** Sobre o pedido de férias da Conselheira Giovana, o Presidente informou que os RT's 417/2023 e 421/2023 já distribuídos para a conselheira, serão redistribuídos para o Conselheiro suplente João Luiz, e assim manter a ordem dos julgamentos. O Conselheiro João Luiz deu ciência e informou que analisará ambos os recursos. Com relação ao RT 394/2023 que está em pedido de diligência, o Presidente informou que irá aguardar o retorno das férias da Conselheira Giovana, visto que a mesma é a relatora e já proferiu seu voto. **1.4 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 398/2023; RT 415/2023; e RT 418/2023. Considerando a presença da parte do RT 418/2023, o Presidente inverteu a ordem dos recursos. **1.4.1 RT 418/2023. Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo,** que pediu vistas do recurso tributário. O conselheiro trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao Recurso, de modo a extinguir os créditos decorrentes da TAS para os exercícios de 2022 e 2023. A Conselheira Giovana, relatora do recurso, disse que permanece com o seu posicionamento no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pela Conselheira Relatora e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Marcelo. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pela relatora Giovana. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Evandro,** votou com a Conselheira relatora;
- **Conselheiro Daniel,** votou com o Conselheiro divergente;
- **Conselheiro Leandro,** votou com a Conselheira relatora;
- **Conselheira Mayra,** votou com a Conselheira relatora.

1.4.2 RT 398/2023. Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel, que pediu vistas do recurso tributário. O conselheiro trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento, divergindo da Conselheira relatora apenas no que concerne ao cancelamento da TAS exercício de 2023, mantendo intocados os créditos de TLL e ISS. A Conselheira Mayra, relatora do recurso, disse que permanece com o seu posicionamento no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Evandro** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi

deferido pelo Presidente. **1.3.2 RT 415/2023. Foi dada a palavra à Conselheira Mayra**, relatora do recurso, a qual fez a leitura do relatório e, já que não havia a presença do(a) Recorrente, apresentou sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, de modo a manter os lançamentos de TLL/2022 e de parecer técnico saúde - alvará sanitário exercícios 2020 a 2022. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. A Conselheira Giovana pediu a palavra para informar que, na forma do art. 37 do Dec. nº 6235/11, não está impedida de atuar no presente recurso. Nesse ponto, o Presidente informou que o Conselheiro João foi designado para manter a continuidade no julgamento, pois, caso contrário, o recurso ficaria suspenso até o retorno das férias da Giovana, que não seria razoável. Dando continuidade na sessão, o **Conselheiro Marcelo** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pelo Presidente. **1.4 Recursos solicitados pelos conselheiros para inclusão na pauta da próxima sessão: Conselheiro Evandro RT 420/2023; Conselheiro Leandro RT 425/2023.** A Conselheira Giovana pediu que o RT 394/2023 seja pautado para a sessão do dia 30/04/2023, pois já terá retornado das férias. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h50m, ficando designada a próxima reunião para o dia 09/04/2024, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 515 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 02/04/2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1109-9D0F-2DF9-14CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA DANIELLE SUMITA BARBIERI KUNZ (CPF 056.XXX.XXX-64) em 08/04/2024 10:57:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 08/04/2024 11:03:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 08/04/2024 11:18:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLEN BOMBANA PAES (CPF 005.XXX.XXX-71) em 08/04/2024 11:29:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 08/04/2024 12:00:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAYRA DANIELI DOLZAN (CPF 038.XXX.XXX-75) em 08/04/2024 12:41:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 08/04/2024 15:32:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA (CPF 976.XXX.XXX-15) em 08/04/2024 17:12:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1109-9D0F-2DF9-14CC>